



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
BOA ESPERANÇA - ES**

Criado pela Lei 940/96 de 11 de Março de 1996

Ata número três da reunião ordinária, realizada aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte às oito horas, na casa dos conselhos de Boa Esperança-ES, situada à Avenida Governador Lacerda de Aguiar, nº 367, centro. Com a presença dos membros do conselho, deu-se início à reunião com a seguinte pauta: 1) **Apreciação e aprovação para utilização dos recursos provenientes do aporte financeiro emergencial destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais – BE no Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo – Exercício 2020;** 2) **Apreciação da estruturação da rede do Suas e a realização de ações socioassistenciais, definindo crédito extraordinário do financiamento federal Sistema Único de Assistência Social voltado para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme a portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania/Governo Federal;** 3) **Apreciação da implementação das ações que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19 conforme Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania/Governo Federal;** 4) **Apreciação e aprovação da Proposta Projeto Estruturante do Governo Estadual que dispõe sobre repasse de recurso para construção de CREAS, com objetivo de fortalecer a rede socioassistencial;** 5) **outros assuntos.** A presidente do Conselho de Assistência Social, Marta Santos Pereira Tellau deu as boas-vindas a todos e logo após passou a palavra ao Senhor Marcos, Gerente Municipal de Programas e Projetos Sociais, que iniciou o primeiro ponto da pauta: 1) **Apreciação e aprovação para utilização dos recursos provenientes do aporte financeiro emergencial destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais – BE no Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo – Exercício 2020;** Marcos informou que este primeiro ponto da pauta é sobre a proposta do governo do estado quanto ao aporte financeiro emergencial destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais – BE no Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo – Exercício 2020, projeto este que visa conceder aos municípios do estado recurso para custeio dos Benefícios Eventuais – BE, o

Marta Santos Pereira Tellau

[Handwritten signatures]



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
BOA ESPERANÇA - ES**

Criado pela Lei 940/96 de 11 de Março de 1996

nosso município receberá este recurso que será repassado em três parcelas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, podendo ser canceladas as parcelas que não tenham sido repassadas, em caso do surgimento de alternativas de controle e cura do novo coronavírus (COVID-19), ou seja, se o município não tiver nenhuma parcela cancelada no período, então, receberemos um montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao qual já está previsto a aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em vulnerabilidade social. O Senhor Marcos informou ainda que para a utilização deste recurso, deverão ser respeitadas as legislações estaduais vigentes que versam sobre a concessão de benefícios eventuais e demais regulamentações municipais, todas no que diz respeito as modalidades previstas, formas de concessão, periodicidade, dentre outros aspectos; é necessário que a concessão dos Benefícios Eventuais esteja regulamentada pelo CMAS; é necessário que os recursos emergenciais sejam integrados ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, deste modo, o mesmo já foi passado pela câmara e integrado ao orçamento. Após exposição do projeto ao conselho, este foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo Conselheiros. **2) Apreciação da estruturação da rede do Suas e a realização de ações socioassistenciais, definindo crédito extraordinário do financiamento federal Sistema Único de Assistência Social voltado para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme a portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania/Governo Federal;** O senhor Marcos informou que esta portaria se refere ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações sociassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19. Este recurso tem a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, o ministério irá repassar o recurso em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Marcos disse ainda que já foi repassado ao fundo de Assistência Social a primeira parcela no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) para aquisição de EPI's,

Marta Santos Pereira Tellau

[Handwritten signatures]



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
BOA ESPERANÇA - ES
Criado pela Lei 940/96 de 11 de Março de 1996**

o ministério fez o cálculo da seguinte forma: ***"I – EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas"***, ou seja, este valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) foi multiplicado por 3(três) meses e multiplicado por 30 (trinta) servidores em atendimento direto que totalizará o valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), serão repassados duas parcelas do valor citado acima, sendo que para receber a segunda parcela, o gestor deverá entrar no sistema para solicitar e justificar, caso receba a segunda parcela, o valor total das duas parcelas será de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais), afim de, promover: estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, deste modo, está sendo apresentado a este conselho o Termo de Aceite e Compromisso para ciência do mesmo. Após exposição do projeto ao conselho, este foi apreciado por unanimidade pelo Conselheiros. **3) Apreciação da implementação das ações que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19 conforme Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania/Governo Federal;** De acordo com o senhor Marcos, o município de Boa Esperança recebeu recursos no mês de maio de 2020 para ser utilizado em ações do SUAS como atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19. afim de, aumentar a capacidade de atendimento da rede socioassistencial no município, preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução de risco de transmissão da COVID-19, assim como também desenvolver ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, Marcos ainda informou que este recurso extraordinário foi feito nos Blocos de financiamento da Proteção

Marta Santos Pereira Sella

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
BOA ESPERANÇA - ES**

Criado pela Lei 940/96 de 11 de Março de 1996

Social Básica – CRAS e a Especial – CREAS, e que o governo federal está se baseando no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 2 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 3 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário, deste modo, no dia 17/05/2020 foi depositado a primeira parcela em conta no valor de R\$ 39.654,54 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) no Bloco da Proteção Social Básica – CRAS e no mesmo dia 17/05/2020 foi depositado também a primeira parcela em conta no valor de R\$ 29.518,14 (vinte e nove mil quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos) no Bloco da Proteção Especial – CREAS, sendo assim, a gestão municipal irá preparar o plano de ação para que a utilização deste recurso seja eficaz no atendimento de combate ao COVID-19. Após exposição do projeto ao conselho, este foi apreciado por unanimidade pelo Conselheiros. **4) Apreciação e aprovação da Proposta Projeto Estruturante do Governo Estadual que dispõe sobre repasse de recurso para construção de CREAS, com objetivo de fortalecer a rede socioassistencial;** De acordo com informação da secretaria de Assistência Social, o município de Boa Esperança participou do processo de seleção das propostas para construção do CREAS nos termos da Resolução Nº 452, de 17 de novembro de 2019, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES e seus anexos, assim como, em conformidade com a Portaria nº 04 de 20 de janeiro de 2020, da Setades, deste modo, após apresentação das propostas e aguardo do cumprimento do cronograma, o município foi aprovado em 27ª colocação para receber o recurso do governo estadual no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para construção do CREAS de acordo com a Portaria nº 034, de 29 de maio de 2020 onde divulgou o resultado definitivo, desta forma, a gestora do fundo municipal apresentou a proposta desta construção do CREAS a este conselho, informando que para a construção já foi indicado desde a primeira etapa para a classificação, o terreno de 600,00m² que está localizado ao lado da UBS Boa Mira, pertencente a este município, a Departamento de engenharia está em fase de preenchimento de informações no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Espírito Santo) para que dê

Marta Dantes Pereira Telleau

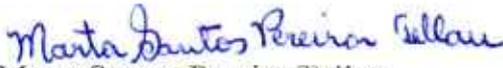
[Handwritten signatures]



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
BOA ESPERANÇA - ES**

Criado pela Lei 940/96 de 11 de Março de 1996

prosseguimento ao processo de cadastro das propostas e inserção de documentos no sistema SIGA, o município tem até o dia 30 de setembro de 2020 para cadastrar a proposta no sistema. Após exposição da proposta, esta foi apreciada e aprovada por unanimidade pelo Conselheiros. **5) Outros assuntos.** Nada mais havendo a se tratar, eu Bruna Bonatto Batista, na condição de secretária deste conselho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais conselheiros assinada.


Marta Santos Pereira Tellau
Presidente do CMAS-BE


Eudes Alexandre Monteverde
Vice-Presidente do CMAS-BE


Valdecir Gonçalves Alves
Representante da Sec. de Finanças


Bruna Bonatto Batista
Secretária do CMAS-BE


Márcio Vittorazzi
Representante da Sec. de Agricultura


Sueli Ferreira
Representante do Hospital Cristo Rei


Joseane Ribeiro de Oliveira
Representante da Sec. Municipal De Assistência